



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.808, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado em 28/11/19
Diário Oficial do Município
Nº 3.739 Pág. 5 e 6

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) ao Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), na forma abaixo especificada:

08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
08 244 0510 1.481	- Contribuição ao Conselho Comunitário da Vila C – Execução Obrigatória	
3.3.50.41	- Contribuições	
1.505	- Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	20.000,00
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02	- DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DO ESPORTE E LAZER	
27 812 0540 1.479	- Contribuição para ACAPE – Associação de Capoeira Pedagógica – Execução Obrigatória	
3.3.50.41	- Contribuições	
1.505	- Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	116.000,00
15	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05	- DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO	
15 451 0640 1.480	- Instalação de Redutor de Velocidade – Execução Obrigatória	
4.4.90.51	- Obras e Instalações	
1.505	- Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	20.000,00
-TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....		156.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

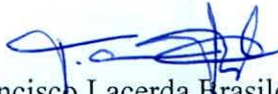
ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 4.808 – fl. 02

31	- FUNDAÇÕES	
01	- FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU	
13 392 0310 1.457	- Contribuição à Associação Cultural e Artística da Catedral – Execução Obrigatória	
3.3.50.41	- Contribuições	
1.505	- Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	156.000,00
-TOTAL DA ANULAÇÃO.....		156.000,00

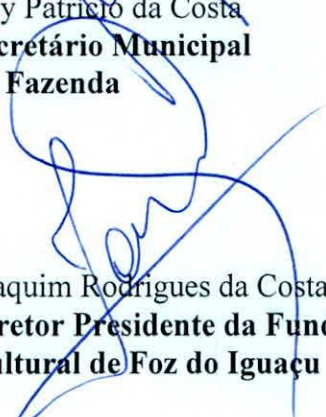
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2019.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal


Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**


Ney Patrício da Costa
**Secretário Municipal
da Fazenda**


Joaquim Rodrigues da Costa
**Diretor Presidente da Fundação
Cultural de Foz do Iguaçu**